



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 066, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DO SERVIDOR PÚBLICO (COMDESP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, nos termos dos artigos 18, e 44 a 48 do Regimento Interno desta Casa, a Comissão de Defesa do Servidor Público (COMDESP) no âmbito da Câmara Municipal de Cabo Frio.

Art. 2º A Comissão de Defesa do Servidor Público (COMDESP) é uma comissão especial, que tem como objetivo o acompanhamento fiscalizador dos direitos, prerrogativas e condições de trabalho dos servidores públicos municipais de Cabo Frio, bem como a discussão e elaboração sobre outras questões e matérias legislativas necessárias ao tema.

Art. 3º A Comissão de Defesa do Servidor Público (COMDESP) será composta por 7 (sete) membros e terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para a apresentação de resultados, conforme o disposto no artigo 47, parágrafos 4 e 5 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º A Comissão de Defesa do Servidor Público (COMDESP) deverá se articular junto aos Conselhos Municipais, Sindicatos, Associações e demais instituições representativas da Sociedade Civil, utilizando-se de audiências públicas ou reuniões ampliadas para debater suas demandas e executar suas tarefas.

Parágrafo único. A Comissão de Defesa do Servidor Público (COMDESP) deverá priorizar e promover a participação dos servidores municipais em suas reuniões.

Art. 5º Se assim julgar necessário, a comissão poderá apresentar seu trabalho em forma de Proposição, conforme determina o artigo 47, parágrafo 5º do Regimento Interno.

Art. 6º As atividades da comissão, bem como os resultados concernentes aos artigos 3º e 5º deverão ser amplamente divulgadas a partir de publicações oficiais, conforme determina o artigo 132 da Lei Orgânica Municipal, incluindo o uso da rede mundial de computadores, utilizando-se, para isso, do site oficial da Câmara Municipal de Cabo Frio.

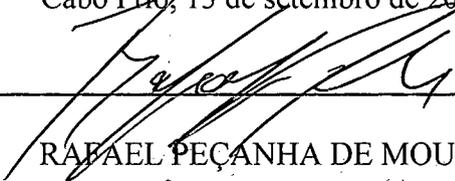


Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

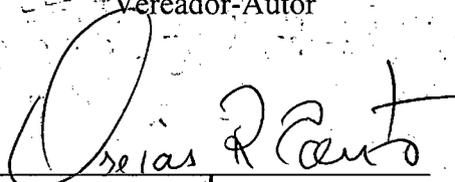
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Cabo Frio, 13 de setembro de 2017.

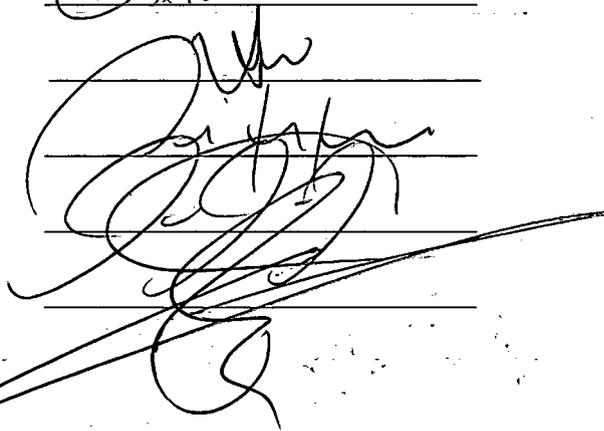


RAFAEL PEÇANHA DE MOURA

Vereador-Autor



Osias R. Couto



JUSTIFICATIVA:

Os Vereadores da Câmara Municipal de Cabo Frio receberam, no mês de agosto, representantes dos servidores municipais em reunião para tratar sobre o não cumprimento de acordos firmados de pagamento por parte do Poder Executivo. Na ótica das propostas de contribuição desta Casa Legislativa à demanda em tela, surgiu o compromisso de criar, no Legislativo, Comissão destinada especificamente a acompanhar e resguardar os direitos dos servidores públicos municipais, neste e nos demais aspectos.

Nesse sentido, e em busca do cumprimento da palavra firmada, o Vereador que este subscreve apresenta a proposta em questão, contando com o apoio e comprometimento dos Nobres Pares para a apresentação e aprovação da medida em Plenário.